

PORTARIA-TJ Nº 2281, DE 10 DE MAIO DE 2022

Código de validação: B40409EC48
PORTARIA-TJ - 22812022

**Dispõe sobre a suspensão do expediente
na Vara Única da Comarca de Humberto
de Campos, Estado do Maranhão.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO, RICARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MOYSES, TITULAR DA COMARCA E DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de **serviços de engenharia** no prédio do Fórum desta Comarca de Humberto de Campos/MA.

CONSIDERANDO a **sugestão de suspensão do expediente** contida nos termos do MEMO-DSEO – 1242022 (Código de validação: B87D04B533), oriundo da **Chefia da Divisão de Serviços e Obras**, informando a necessidade de suspensão do expediente forense, no período de 12 a 13 de maio do ano em curso, para realização de serviços de engenharia e manutenção no prédio do Fórum local.

CONSIDERANDO a saúde dos servidores públicos, advogados, partes e demais pessoas que transitam pelo recinto;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a integridade dos bens públicos e dos processos judiciais que se encontram neste foro;

CONSIDERANDO a otimização do tempo gasto com a reforma predial, bem como a impossibilidade de realização da mesma em ambiente com aglomeração de pessoas:

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR a SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE no Fórum da Comarca de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no período de 12 a 13 de maio do ano em curso**, para realização de serviços de engenharia e manutenção no prédio do Fórum local, ante a impossibilidade de execução das tarefas normais de expediente forense.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º. Fica ressalvado o **atendimento dos casos urgentes**.

Art.3º. O protocolo de pleitos urgentes, autos de prisão em flagrante, mandados de segurança, além das demais hipóteses previstas no art. 62 do Código de Normas, serão realizados normalmente através do Sistema PJe (Cível e Criminal).

Art. 4º. **SUSPENDER os prazos processuais dos feitos físicos** em trâmite nesta Comarca, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem durante o período de suspensão do expediente.

Art. 5º. Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

§ 1º. Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 6º O atendimento virtual pela Secretaria Judicial ocorrerá mediante **correio eletrônico: vara1_hcam@tjma.jus.br**.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Fórum desta Comarca e no DJE, com o devido cadastro junto ao Sistema DIGIDOC para conhecimento e Registro.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz-Diretor do Fórum da Comarca de Humberto de Campos.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Humberto de Campos, 10 de maio de 2022.

RICARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MOYSES
Diretor do Fórum da Comarca de Humberto de Campos - Inicial
Vara Única de Humberto de Campos
Matrícula 186346

Documento assinado. HUMBERTO DE CAMPOS, 10/05/2022 18:09 (RICARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MOYSES)

